



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

### LEI Nº 4.457, de 17 de setembro de 2025.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores ao Hospital Nossa Senhora do Rosário e dá outras providências.*

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 90.397.167.0001-20, CNES sob o nº 2260050, situado à Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, nº 260, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante formalização de Termo de Convênio.

Parágrafo único. O repasse de recursos de que trata o caput deste artigo deverá ser destinado para pagamento de despesas com:

- I – manutenção predial;
- II – manutenção de equipamentos hospitalares;
- III – manutenção de equipamentos de informática;
- IV – pagamento de serviços terceirizados;
- V – aquisição de gêneros alimentícios;
- VI – aquisição de materiais descartáveis;
- VII – pagamento de parte da escala de sobreaviso do médico cirurgião que não está contemplada pelo contrato atualmente firmado com o Município;
- VIII – locação tanque de oxigênio.

Art. 2º O Hospital Nossa Senhora do Rosário deverá prestar contas ao Poder Executivo Municipal da aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes das seguintes dotações orçamentárias:

- 02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.302.0042.0008.0000 Financiamento à Assistência Hospitalar
- 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Art. 4º A formalização do Termo de Convênio e o repasse dos recursos financeiros de que trata esta Lei fica condicionado à comprovação, pelo Hospital Nossa Senhora do Rosário, de sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de setembro de 2025, 65º da Emancipação.

Daniel Morandi  
Prefeito Municipal

Este documento confere  
com o original:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 17 / 09 / 2025